DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 06 de abril de 2020 | Ano IV | Edição nº 314 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Controladoria Geral do Município	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020."

DALYSON CARLETTO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Es¬tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, o disciplinado na RESOLUÇÃO Nº 001/2020, oriunda desta Controladoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE 2020 até a data de 07 de Abril de 2020;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, e vai desde já afixada e publicada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Abril de 2020.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Controlador Geral do Município

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.092, de 23 de março de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a aquisição emergencial de cesta básica para atender as necessidades dos munícipes, no combate a pandemia do COVID-19, com a empresa SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.322.150/0001-56, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 2.466, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14.170-585.

Condições e valor do pagamento: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), pagamento conforme proposta comercial, após emissão de nota fiscal.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do contrato administrativo, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 03 de Abril de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências."

DALYSON CARLETTO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Es¬tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, denúncia formalizada pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Finanças, documento anexo;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da funcionária pública municipal Sra. CARINA LILLIAN VALSICHI, matriculada nesta municipalidade sob o nº 3496, para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147, I, III, IV e XI, bem como as previstas no Art. 148, IV e XV, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99;

PARÁGRAFO ÚNICO. Por razões óbvias de possível interferência na apuração dos fatos e, por não haver local compatível com a função da servidora, estando assim impossibilitado o cumprimento do disposto pelo Art. 86 da Lei complementar nº 319/2019 á partir desta, a servidora em questão encontra-se AFASTADA CAUTELARMENTE de suas funções relativas ao cargo público que ocupa nesta urbe, em consonância ao Art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 06/99, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante publicação de nova Portaria no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros auxiliares da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador;

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Abril de 2020.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Controlador Geral Do Município

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 008/2020

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a pandemia global do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Brodowski através do Decreto Municipal n.° 4.092, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a gestão responsável das finanças do Poder Legislativo, sempre norteada pela economicidade, tem possibilitado a plena realização das atividades parlamentares e a consequente restituição de parcela considerável dos duodécimos anteriormente recebidos;

CONSIDERANDO a independência entre os Poderes e o princípio da reserva do possível no tocante ás políticas públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria da Câmara Municipal de Brodowski a proceder à restituição antecipada e imediata de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Poder Executivo, correspondente a parte dos duodécimos acumulados, a fim de que possa ser utilizada no enfrentamento ao COVID-19 e suas formas de contenção.

1

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Art. 2° Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2020.

Brodowski, 26 de março de 2020.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
- PRESIDENTE –

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
- 1º SECRETÁRIO -

CLAUDEMIR MENEZES
- 2º SECRETÁRIO -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
- 1º SECRETÁRIO -

CLAUDEMIR MENEZES
- 2º SECRETÁRIO -

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 009/2020

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a pandemia global do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Brodowski, através do Decreto Municipal n° 4.092, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a gestão responsável das finanças do Poder Legislativo, sempre norteada pela economicidade, tem possibilitado a plena realização das atividades parlamentares e a consequente restituição de parcela considerável dos duodécimos anteriormente recebidos;

CONSIDERANDO a independência entre os Poderes e o princípio da reserva do possível no tocante às políticas públicas

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria da Câmara Municipal de Brodowski a proceder à restituição antecipada e imediata de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao Poder Executivo, correspondente à parte dos duodécimos acumulados, a fim de que possa ser utilizada no enfrentamento ao COVID-19 e suas formas de contenção.

1

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 009/2020 ***- 02 -***

Artigo 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 30 de março de 2020

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
- PRESIDENTE -

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
- 1º SECRETÁRIO -

CLAUDEMIR MENEZES
- 2º SECRETÁRIO -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
- 1º SECRETÁRIO -

CLAUDEMIR MENEZES
- 2º SECRETÁRIO -

2